



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 1 de 11

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-61.332-

FOLHA
-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- Um terreno designado por lote nº 1-B, da planta de/fracionamento elaborado por Alfonso Juan Col, constituído de parte do lote nº 1, da quadra "C", do "JARDIM GUAIBA II", em cerrando a área de 126,09 metros quadrados, fazendo frente / para a Rua nº 4, onde mede 3,00 metros em linha reta e mais/ 2,07 metros em linha curva, na confluência dessa rua com a / rua nº 3 do Jardim Guaiba I; no lado direito, no sentido de/ quem da referida rua nº 4 olha para o imóvel, mede 24,76 me- tros, confrontando com o lote 1-A, do mesmo fracionamento, o qual faz esquina com a Rua nº 3 do Jardim Guaiba I; pelo la- do esquerdo, na mesma posição, mede 25,00 metros, confrontan- do com o lote nº 2, da mesma quadra C, do Jardim Guaiba II,/ e nos fundos mede 5,05 metros, confrontando com o lote 56-B, da mesma planta de fracionamento.- O aludido terreno locali- za-se no lado direito da citada rua nº 4 no sentido de quem/ da rua nº 3 do Jardim Guaiba I a ela adentra.-

CADASTRO:- 45.12.64.0294.00.000.1.81 - (em maior porção).-

PROPRIETÁRIO:- ALFONSO JUAN COL, brasileiro, proprietário, / divorciado, residente e domiciliado em São Paulo-SP., à Rua Zacarias Goes, nº 1.721, Campo Belo, RG. 1.406.971-SP., e do CPF. 027.943.738/20.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 1.759.621 - L.º 2.-

Sorocaba, 06 de março de 1.987.-

O Escr. Habº., (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.1, em 20 de setembro de 1.996.-

Da escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 22 de julho de 1.995, livro 1.248, fls. 67, consta que o imóvel ob- jeto desta matrícula, está cadastrado na Prefeitura Muni- --

(CONTINUA NO VERSO)

Certidão válida somente no original e sem rasuras, validade de 30 dias para fins notariais - Confira autenticidade em www.cartiosorocaba.com.br, se o imóvel for de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).



Valide aqui a certidão.

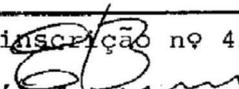
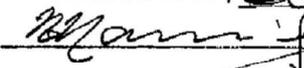
MATRÍCULA

-61.332-

FOLHA

-1-

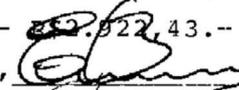
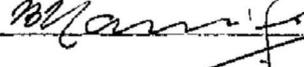
VERSO

pal de Sorocaba, sob a inscrição nº 45.12.64.0294.01.000.-
O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamino).
O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

R.2, em 20 de setembro de 1.996.-

Pela escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 22-
de julho de 1.995, livro 1.248, fls. 67, ALFONSO JUAN COL, di-
vorciado, já qualificado, VENDEU o imóvel objeto desta matrí-
cula, a SEBASTIÃO VIDEIRA, RG. 4.523.538-SP., pensionista, -
casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/
77, com Tereza Leonor Videira, RG. 16.877.167-SP., senhora -
do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF. 514.975.148-00,
residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Yachica, nº -
266, Jd. Gonçalves; pelo valor de R\$0,01.-

Valor venal atualizado:- ~~R\$2.222,43.-~~

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamino).
O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.3, em 20 de setembro de 1.996.-

Pelo requerimento datado de 29 de julho de 1.996, pediu-se--
averbar que, no terreno objeto desta matrícula, foi construí-
do o prédio que recebeu o nº 189, da Rua Zoraida de Barros -
Nardi, (antiga Rua nº 4), com a área construída de 28,40m2, con-
forme comprova a Certidão nº 2.544/96, expedida em 26 de ju-
lho de 1.996, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. Confor-
me declaração do proprietário deixa de ser apresentada a Cer-
tidão Negativa de Débito-CND, do INSS em virtude da constru-
ção estar enquadrada no artigo 83 do Decreto Lei nº 738, de 28
de janeiro de 1.993.-

Valor:-R\$2.280,00 - valor venal atualizado:-R\$2.280,82.-

(CONTINUA ÀS FLS. 2)



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 3 de 11

1.º REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRICULA
-61.332-

FOLHA
-2-

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O Escrevente Autorizado, Edetamar Bassamino (Edetamar Bassamino).
O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 4 - em 14 de novembro de 2.000.

Pela escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas desta cidade, em 16/10/2.000, livro 1379, fls. 032, SEBASTIÃO VIDEIRA e sua esposa TEREZA LEONOR VIDEIRA, já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, à ROSEMEIRE MOLINA VILAS BOAS, RG. nº 20.330.063-SP, CPF. nº 093.954.778/30, brasileira, separada judicial - consensualmente, senhora do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Sadrake de Arruda, nº 701, Alto da Boa Vista, pelo valor de R\$8.467,00.

O Escr. Autº Edivaldo Lopes Machado (Edivaldo Lopes Machado).

O Substº do Oficial, Ailton Martins Ricci (Ailton Martins Ricci).

Av.5, em 26 de julho de 2.001.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 45.12.64.0294.01.000, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2001.

O Escr. Autº Ednilson Ferreira Brasil Filho (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).

R.6, em 26 de julho de 2.001.

TRANSMITENTE:- ROSEMEIRE MOLINA VILAS BOAS, separada judicial e consensualmente, já qualificada.

(CONTINUA NO VERSO)

Certidão válida somente no original e sem rasuras, validade de 30 dias para fins notariais - Confira autenticidade em www.cartiosorocaba.com.br, se o imóvel for de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).



Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA	FOLHA
61.332	2
	VERSO

ADQUIRENTE:- SEBASTIÃO VIDEIRA, RG. nº. 4.523.538-SP, pensionista, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com Tereza Leonor Videira, RG. nº. 16.877.167-SP, senhora do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF. nº. 514.975.148/00, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Independência, n. 4970, Distrito de Éden.

TÍTULO:- Venda e Compra.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 5 de julho de 2001, livro 1397, fls. 206.

VALOR:- R\$8.910,00.

Valor Venal R\$8.909,70.

O Escr. Autº. *Ednilson* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).
 O Oficial, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.7, em 19 de janeiro de 2010.

Averba-se que TEREZA LEONOR VIDEIRA, constante nesta matrícula, atualmente, encontra-se inscrita individualmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, sob o número 149.684.898-54, conforme documento expedido pelo Ministério da Fazenda, cuja cópia reprográfica fica microfilmada neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 316.054 de 06/01/2010)

O Escrevente Autorizado *Anderson* (Anderson Sanches Côvre).
 O Oficial, *Carlos* (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.8, em 19 de janeiro de 2010.

Procede-se a esta averbação para constar que, em 07 de outubro de 2002, ocorreu o falecimento de SEBASTIÃO VIDEIRA, conforme comprova a certidão de óbito, expedida em 15 de outubro de 2002, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itáí, Comarca de Avaré - SP, extraída do assento de óbito nº 2592, Livro C-5, f. 539. (Protocolo nº 316.054 de 06/01/2010)

O Escrevente Autorizado *Anderson* (Anderson Sanches Côvre).
 O Oficial, *Carlos* (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 4 de 11



Valide aqui a certidão.

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

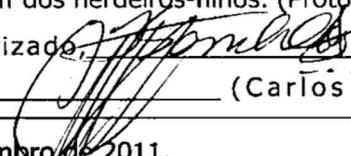
MATRÍCULA
61.332

FOLHA
3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R.9, em 19 de janeiro de 2010.

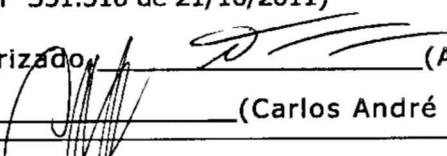
Do Formal de Partilha expedido em 15 de janeiro de 2007, pelo Juízo de Direito da Comarca de Itaip - SP, assinado pela MMA. Juíza de Direito dessa Vara, Exma. Sra. Dra. Bárbara Tarifa Mordaguine Gazzolli, extraído dos autos de inventário, processo nº 007/2003, Ordem nº 007/2003, dos bens deixados por falecimento de SEBASTIÃO VIDEIRA, consta que por sentença datada de 19 de novembro de 2008, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PARTILHADO** à viúva-meeira TEREZA LEONOR VIDEIRA, RG nº 16.877.167-SP, CPF nº 149.684.898-54, brasileira, do lar, viúva, residente e domiciliada na Rua Maria Margarida Tedesco, nº 200, Jardim Novo Horizonte, Itaip-SP; e aos herdeiros-filhos:- ANTONIO VIDEIRA, RG nº 16.876.603-6-SP, CPF nº 050.411.308-92, brasileiro, motorista, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Iachica, nº 264, Jardim Bela Vista, Sorocaba-SP; PAULO ROGÉRIO VIDEIRA, RG nº 17.794.393-SP, CPF nº 065.626.058-06, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 4.970, Éden, Sorocaba-SP; LÚCIA DE CÁSSIA VIDEIRA, RG nº 17.284.108-2-SP, CPF nº 110.465.288-90, brasileira, cabeleireira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Elsa Silvestre, nº 90, Vila Rica, Sorocaba-SP; e RAQUEL APARECIDA VIDEIRA, RG nº 24.452.930-9-SP, CPF nº 141.698.128-40, brasileira, auxiliar de produção, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Artedoro Mascarenhas, bloco 111, ap. 521, Júlio de Mesquita, Sorocaba-SP; pelo valor de R\$9.577,09. Valor Venal R\$15.271,41. **PARTILHA**:- Metade ou 4/8 à viúva-meeira e 1/8 a cada um dos herdeiros-filhos. (Protocolo nº 316.054 de 06/01/2010)

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Cõvre).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 10, em 08 de novembro de 2011.

Procede-se a esta averbação para constar que, em 27 de abril de 2009, ocorreu o falecimento de PAULO ROGÉRIO VIDEIRA, conforme comprova a certidão de óbito, expedida em 08 de maio de 2009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito local, extraída do termo nº 63192, Livro C-0119, f. 140, encartada à f. 05, do Formal de Partilha registrado sob o R. 11, nesta matrícula. (Protocolo nº 351.310 de 21/10/2011)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 5 de 11

Certidão válida somente no original e sem rasuras, validade de 30 dias para fins notariais - Confira autenticidade em www.cartiosorocaba.com.br, se o imóvel for de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).

ONR - SAE - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

saec.onr.org.br



Valide aqui a certidão.

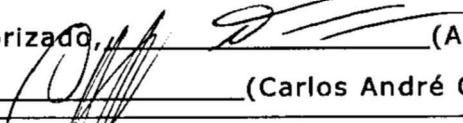
MATRICULA
61.332

FOLHA
3
VERSO

R. 11, em 08 de novembro de 2011.

Do Formal de Partilha expedido em 06 de outubro de 2011, pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca Itaipava - SP, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto da Vara supra mencionada, Exmo. Sr. Dr. Henrique Berlofa Villaverde, extraído dos autos de inventário, processo nº 263.01.2010.001062-6 - Ordem nº 361/2010, dos bens deixados por falecimento de PAULO ROGÉRIO VIDEIRA, consta que por sentença datada de 28 de julho de 2011, **a parte ideal equivalente a 1/8 do imóvel objeto desta matrícula foi PARTILHADA** aos herdeiros filhos JOSIANE CRISTINA VIDEIRA BATISTA, RG nº 40.988.274-4-SP, CPF nº 352.994.778-48, brasileira, auxiliar de produção, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com AUGUSTO CÉSAR BATISTA, RG nº 26.285.758-3-SP, CPF nº 149.694.978-18, brasileiro, frentista; PAULO ROGÉRIO VIDEIRA JUNIOR, RG nº 46.181.588-6-SP, CPF nº 383.006.748-88, brasileiro, serviços gerais, solteiro, maior; e LUANA CAROLINE VIDEIRA, RG nº 42.232.022-5-SP, CPF nº 430.910.828-81, brasileira, estudante, solteira, nascida aos 31/10/1994, todos residentes e domiciliados na Rua Tapi de Almeida, nº 906, Vila Florentino Dognani, Itaipava-SP; pelo valor de R\$4.008,22. Valor Venal Proporcional:- R\$4.227,58.

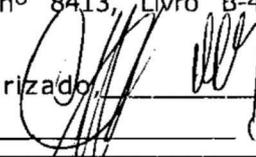
PARTILHA:- Aos herdeiros filhos em comum e em partes iguais. O presente registro foi efetuado com isenção do pagamento de custas e emolumentos, em virtude de determinação judicial. (Protocolo nº 351.310 de 21/10/2011)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 12, em 04 de maio de 2012.

Averba-se que, ANTONIO VIDEIRA, constante nesta matrícula, foi declarado **DIVORCIADO**, por sentença proferida pela MMa. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca, Exma. Sra. Dra. Glauca Cyrillo Pereira Micaí, aos 14/10/2009; conforme faz prova a Certidão de Casamento expedida em 29 de abril de 2010, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito local, extraída do termo nº 8413, Livro B-47, fls. 082. (Protocolo nº 361.377 de 24/04/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 13, em 04 de maio de 2012.

Averba-se que RAQUEL APARECIDA VIDEIRA, constante nesta matrícula, teve seu estado civil alterado em virtude de seu casamento com ROBERTO CARLOS DE LARA,

(CONTINUA ÀS FOLHAS 4)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 6 de 11



Valide aqui a certidão.

MATRICULA
61.332

FOLHA
4

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

realizado aos 06 de novembro de 2004, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar:- RAQUEL APARECIDA VIDEIRA DE LARA, conforme comprova a certidão de casamento expedida em 10 de novembro de 2010, pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito local, extraída do termo nº 21833, livro B-086, f. 118. (Protocolo nº 361.377 de 24/04/2012)

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 14, em 04 de maio de 2012.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que RAQUEL APARECIDA VIDEIRA DE LARA e ROBERTO CARLOS DE LARA, foram declarados **SEPARADOS JUDICIALMENTE**, por sentença proferida aos 23/03/2007, pelo MM. Juiz de Direito da 1a. Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Carlos Alberto Maluf, voltando a separanda a assinar seu nome de solteira, ou seja: RAQUEL APARECIDA VIDEIRA; conforme comprova a certidão de casamento expedida em 10 de novembro de 2010, pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito local, extraída do termo nº 21833, livro B-086, f. 118. (Protocolo nº 361.377 de 24/04/2012)

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 15, em 04 de maio de 2012.

Averba-se que, RAQUEL APARECIDA VIDEIRA, constante nesta matrícula, foi declarada **DIVORCIADA**, por sentença proferida pela MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta comarca, Exma. Sra. Dra. Glauca Cyrillo Pereira Micai, aos 20/05/2010; conforme comprova a certidão de casamento expedida em 10 de novembro de 2010, pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito local, extraída do termo nº 21833, livro B-086, f. 118. (Protocolo nº 361.377 de 24/04/2012)

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 16, em 04 de maio de 2012.

Pelo requerimento datado de 23/04/2012, averba-se que PAULO ROGÉRIO VIDEIRA JUNIOR, constante nesta matrícula, teve seu estado civil alterado em virtude de seu casamento com SUANY STHEFFANY MOURA SILVA, realizado aos 09 de abril de 2011, pelo regime da comunhão parcial de bens, passando a contraente a assinar:- SUANY STHEFFANY MOURA VIDEIRA, conforme comprova a certidão de casamento expedida em 09 de abril de 2011, pelo Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito

(CONTINUA NO VERSO)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 7 de 11

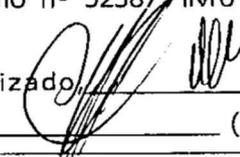
Certidão válida somente no original e sem rasuras, validade de 30 dias para fins notariais - Confira autenticidade em www.cartiosorocaba.com.br, se o imóvel for de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).



Valide aqui a certidão.

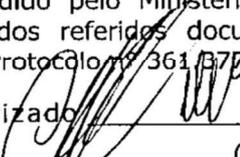
MATRÍCULA	FOLHA
61.332	4
	VERSO

local, extraída do termo nº 52387 livro B-227, f. 237. (Protocolo nº 361.377 de 24/04/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

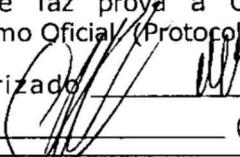
Av. 17, em 04 de maio de 2012.

Pelo requerimento datado de, averba-se que, SUANY STHEFFANY MOURA VIDEIRA constante nesta matrícula, é portadora do RG nº 49.029.958-1, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrita no CPF nº 404.525.958-94, expedido pelo Ministério da Fazenda, conforme comprovam as cópias reprográficas dos referidos documentos, que ficam microfilmadas neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 361.377 de 24/04/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 18, em 04 de maio de 2012.

Averba-se que LUANA CAROLINE VIDEIRA, foi declarada **EMANCIPADA**, em virtude de Escritura Pública lavrada no 1º Tabelião de Notas local, em 07 de dezembro de 2010, livro 1696, fls. 187, sendo outorgante sua mãe Rosemeire Molina Videira, e registrada no livro E-28, fls. 69, nº 11041, de emancipações, interdições e ausências do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito local, em 08/12/2010, conforme faz prova a Certidão de Emancipação, expedida em 08/12/2010, pelo mesmo Oficial. (Protocolo nº 361.377 de 24/04/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 19, em 04 de maio de 2012.

Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, pactuado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, assinado em 16 de abril de 2012, LUCIA DE CASSIA VIDEIRA, divorciada; JOSIANE CRISTINA VIDEIRA BATISTA assistida de seu marido AUGUSTO CESAR BATISTA (endereço atual: Rua Professor Dorival Dias de Carvalho, nº 136, Parque Três Meninos, Sorocaba-SP); LUANA CAROLINE VIDEIRA, solteira, maior (endereço atual: Rua Sadrac de Arruda, nº 701, Jardim Gonçalves, Sorocaba-SP); PAULO ROGÉRIO VIDEIRA JUNIOR assistido de sua mulher SUANY STHEFFANY MOURA VIDEIRA (endereço atual: Rua Francisco Eduardo Silva de Oliveira, nº 82, Jardim Dois Corações, Sorocaba-SP); ANTONIO VIDEIRA, divorciado (endereço atual: Rua Maria Araújo Pinheiro, nº 40, Capitão Cesário, Itaip-SP); RAQUEL APARECIDA VIDEIRA, divorciada; TEREZA LEONOR VIDEIRA, viúva; todos já qualificados,

(CONTINUA ÀS FOLHAS 5)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 8 de 11



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 9 de 11

MATRÍCULA
61.332

FOLHA
5

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula a DORIVAL LIMA, RG nº 34.888.887-9-SP, CPF nº 213.951.578-12, brasileiro, operador de máquinas, e sua mulher CARLA MICHELE SOARES VIEIRA LIMA, RG nº 29.943.953-7-SP, CPF nº 203.314.468-20, brasileira, promotora de vendas, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua João Borges Ribeiro, nº 225, Jardim Guaíba II; pelo valor de R\$62.500,00. Valor Venal R\$36.157,61. Guia de ITBI nº 2012/1468174. (Protocolo nº 361.377 de 24/04/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 20, em 04 de maio de 2012.

Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, pactuado no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, assinado em 16 de abril de 2012, DORIVAL LIMA e sua mulher CARLA MICHELE SOARES VIEIRA LIMA, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$54.315,00, **alienaram fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, o qual deverá ser pago na forma seguinte:- Condições do Financiamento:- Taxa efetiva de juros anual: 12,2000%, Taxa nominal de juros anual: 11,5666%, Taxa efetiva de juros mensal: 0,9638%, Taxa nominal de juros mensal: 0,9638%, Taxa efetiva de juros anual com benefício: 12,2000%, Taxa nominal de juros anual com benefício: 11,5666%, Taxa efetiva de juros mensal com benefício: 0,9638%, Taxa nominal de juros mensal com benefício: 0,9638%, Prazo de Amortização: 360 meses, Periodicidade de reajustamento das prestações: Mensal, Data de vencimento da primeira prestação: 16/05/2012, Custo Efetivo Total - CET (anual): taxa de juros (item A) 13,7800%, taxa de juros com benefício (item C) 13,7800%, Sistema de Amortização: SAC - Sistema de Amortização Constante, Valor total do encargo mensal: R\$714,07. Consta do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação dos devedores fiduciários e que para os efeitos do artigo 24, VI, da citada Lei 9.514, foi indicado o valor de R\$110.000,00. Tudo conforme e como prevê o instrumento, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 361.377 de 24/04/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). CN
O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

Certidão válida somente no original e sem rasuras, validade de 30 dias para fins notariais - Confira autenticidade em www.cartiosorocaba.com.br, se o imóvel for de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RI daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).



Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA
61.332

FOLHA
5

VERSO

Av.21, em 18 de janeiro de 2017.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., já qualificado, que instruiu o seu pedido com a certidão de que os fiduciantes DORIVAL LIMA e sua mulher CARLA MICHELE SOARES VIEIRA LIMA, já qualificados, não atenderam a intimação para pagar a dívida. Esta averbação é feita, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão *inter vivos*, tendo como base o valor de R\$110.000,00. Guia de ITBI nº 01539331601. (Protocolo nº 444.307 de 07/10/2016).

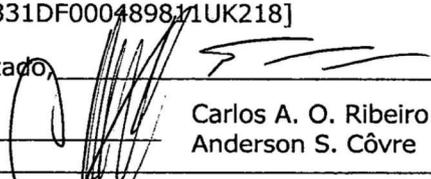
O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).LC

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

Av. 22, em 14 de abril de 2021.

Fica CANCELADA a consolidação objetivada na Av.21 desta matrícula, nos termos do Mandado Judicial expedido em 15 de março de 2021, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba-SP, extraído dos autos de Consignação em Pagamento – Pagamento em Consignação, do processo nº 1003376-24.2017.8.26.0602, de acordo com o v. acórdão datado de 24 de setembro de 2020, transitado em julgado aos 26 de outubro de 2020. Em consequência, fica restabelecida a propriedade fiduciária objeto do registro R.20 desta matrícula. (Protocolo nº 535.057 de 29/03/2021).

Selo digital [111468331DF000489871UK218]

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio). LS

Oficial/Substituto,  Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av.23, em 26 de janeiro de 2022.

Fica **consolidada** a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciante ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito na JUCESP sob o NIRE 35300023978, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula, porquanto decorreu o prazo legal sem que os devedores fiduciantes DORIVAL LIMA e sua mulher CARLA MICHELE SOARES VIEIRA LIMA, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula, tenham comparecido neste Registro Imobiliário para efetuar o pagamento das prestações, assim como dos demais encargos, inclusive das despesas de cobrança e intimação. O credor fiduciário comprovou o recolhimento do imposto

(CONTINUA NA FICHA 6)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 10 de 11



Valide aqui a certidão.

MATRÍCULA
61.332

FICHA
6

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

de transmissão inter vivos, tendo como base o valor de R\$110.000,00. Guia de ITBI nº 1506400/21-00. (Protocolo nº 543.279 de 30/07/2021).
Selo digital [111468331NM001149414SA22C]

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio). LM

Oficial/Substituto,  Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av. 24, em 20 de abril de 2022.

Fica extinta a dívida a que se refere o R.20 desta matrícula, uma vez que tanto no primeiro leilão como no segundo não foram alcançados os lances de que tratam os parágrafos 1º e 5º, do artigo 27 da Lei 9.514/97, sendo que o credor fiduciário forneceu aos devedores fiduciantes a quitação a que se refere o parágrafo 6º daquele artigo. Como decorrência, o imóvel objeto desta matrícula voltou ao regime normal da propriedade, no domínio pleno do credor fiduciário. Esta averbação é feita à vista dos autos de leilões negativos expedidos pelo leiloeiro VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA, datados de 22/03/2022 e de 30/03/2022, assim como da prova a quitação fornecida pelo credor fiduciário aos devedores fiduciantes, datado de 30/03/2022, que ficam arquivados digitalmente neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 560.255 de 05/04/2022).

Selo digital [111468331TN001181325RR220]

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes). LS

Oficial/Substituto,  Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº560255, que o imóvel matriculado sob o nº61332, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica. O referido é verdade. Dou fé.

Sorocaba : 20 de abril de 2022

Escrevente Chefe



1114683C30L0011813260J229

Emolumentos, Custas e Contribuições foram cotados no título.



Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/Z8QQJ-DBHHW-5HPF8-9FHKQ>

Protocolo: 560255 - Livro: 61332 - Pág.: 11 de 11

Certidão válida somente no original e sem rasuras, validade de 30 dias para fins notariais - Confira autenticidade em www.cartiosorocaba.com.br, se o imóvel for de Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo RH daquela comarca (Serventia instalada em 03/11/2009).

ONR - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico

saec.onr.org.br